



## MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta  
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000  
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

### GABINETE

---

#### DECRETO Nº 394, DE 19 DE MAIO DE 2017.

“REGULAMENTA O ARTIGO 14-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 111 DE 31 DE MAIO DE 2011, INTRODUZIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 169 DE 29 DE MARÇO DE 2017”.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **DECRETA:**

Art. 1º A atribuição das gratificações previstas no artigo 14-A da Lei Complementar nº 111, de 31 de maio de 2011, introduzido pela Lei Complementar nº 169 de 29 de março de 2017, obedecerão as rotinas e procedimentos estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º As gratificações serão atribuídas por Ato Expresso do Chefe do Poder Executivo que estabelecerá inclusive o período e as atividades para a qual for designado o servidor.

Art. 3º O Secretário a que estiver vinculada as atividades da Comissão, encaminhará ao Gabinete, proposta de atribuição da gratificação, instruída com cópia da Portaria de nomeação, descrevendo as atividades, período de atuação, se na própria Portaria de nomeação a gratificação não tiver sido atribuída.

Art. 4º Para as atividades previstas no inciso I e nas alíneas “a”, “b” e “d” do inciso II ambos do § 1º do respectivo artigo, as gratificações serão devidas durante todo o período para o qual o servidor for designado, desde que hajam atividades na Comissão com sua efetiva participação em no mínimo quatro vezes durante o mês, o que será devidamente atestado pelo Secretário a que estiver vinculada a Comissão.

Art. 5º Para a atividade prevista na alínea “c”, do inciso II e para as previstas nas alíneas do inciso III, ambas do § 1º do respectivo



Porto Ferreira

## **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000

Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

### **GABINETE**

---

artigo, a gratificação será devida durante o período de efetiva atividade na Comissão, que será devidamente atestada pelo Secretário a que estiver vinculada.

Parágrafo Único. Para efeitos de pagamento, será computado o mês inteiro, independente da fração referente ao caput.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2017.

Município de Porto Ferreira aos 19 de maio de 2017.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ  
PREFEITO**

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.